



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1.880/2007**

**“ALTERA O ARTIGO 32 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.193/94 QUE CRIOU SOBRE CONSELHO TUTELAR”**

**ROSELITO SOARES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprova e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 32 da Lei Municipal nº 1.193/94 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 32 Os vencimentos dos Conselheiros Tutelares serão equivalentes ao nível de vencimentos do cargo em comissão de Assessor Especial II – DAS 4 (Lei Municipal nº 1.559/97, art. 43).”**

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 09 de novembro de 2007.**

**ROSELITO SOARES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

**EUGÊNIO CERQUEIRA VIANA**  
Secretário Municipal de Administração